ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

- L E I = Nº 105-

Cria escola Mista no Povoado de Raul Gonçalves, neste Município.

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica creada uma Escola Mista Municipal no Povoado de"Raul Gonçalves", neste Municipio, destinada ao ensino fundamental primario, ás creanças em idade escolar daquela localidade e redondezas.

Art. 2º - Esta deverá ser instalada no inicio do ano letivo escolar de 1955.

Art. 3º - Deverá ser computado no Orçamento Municipal para o exercício de 1955, verba necessária para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 6 de Novembro de 1954.

José Machado - Prefeito-

Sebastião Brasileiro-Sec.

Reg. e Publ.
Em 6/11/954.
Helena Menato
Escriturária-